LEI COMPLEMENTAR Nº 552, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.009.

Revoga a Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2.000

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2.000, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel à entidade IGREJA PRESBITERIANA DE LEME.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2.000.

Leme, 08 de setembro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme